

265ª ZONA ELEITORAL	483
267ª ZONA ELEITORAL	485
268ª ZONA ELEITORAL	489
269ª ZONA ELEITORAL	495
271ª ZONA ELEITORAL	506
276ª ZONA ELEITORAL	512
283ª ZONA ELEITORAL	524
287ª ZONA ELEITORAL	526
288ª ZONA ELEITORAL	543
289ª ZONA ELEITORAL	544
295ª ZONA ELEITORAL	554
296ª ZONA ELEITORAL	554
297ª ZONA ELEITORAL	557
313ª ZONA ELEITORAL	558
335ª ZONA ELEITORAL	567
336ª ZONA ELEITORAL	573
339ª ZONA ELEITORAL	574
341ª ZONA ELEITORAL	592
344ª ZONA ELEITORAL	593
359ª ZONA ELEITORAL	599
361ª ZONA ELEITORAL	616
368ª ZONA ELEITORAL	624
370ª ZONA ELEITORAL	626
384ª ZONA ELEITORAL	627
385ª ZONA ELEITORAL	630
396ª ZONA ELEITORAL	648
399ª ZONA ELEITORAL	664
402ª ZONA ELEITORAL	666
406ª ZONA ELEITORAL	670
408ª ZONA ELEITORAL	671
412ª ZONA ELEITORAL	677
415ª ZONA ELEITORAL	679
419ª ZONA ELEITORAL	684
426ª ZONA ELEITORAL	685
Índice de Advogados	694
Índice de Partes	704
Índice de Processos	732

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 183/2021

Institui o Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

O Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 396/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ); e

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 2º. O Manual do Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos e suas alterações ficarão disponibilizados no ambiente de rede interno (Intranet) do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no Portal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º. O Protocolo de Prevenção de Incidentes Cibernéticos será revisado anualmente ou quando necessário.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior

Presidente

PORTARIA Nº 182/2021

Institui a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e estabelece suas responsabilidades.

O Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n. 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO os Manuais de Referência para o gerenciamento, controle e padrões necessários ao aperfeiçoamento da segurança cibernética aprovados pela Portaria CNJ n. 162, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo está baseada em recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo mantém grande volume de informações essenciais ao exercício de suas competências e que essas informações devem permanecer íntegras, disponíveis e, quando for o caso, sob sigilo;

CONSIDERANDO que o volume de informações mencionado, ressalvados os direitos autorais, integra o patrimônio da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo e deve ser protegido;

RESOLVE:

MISSÃO

Art. 1º Instituir a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR), com a missão de acompanhar e auxiliar no tratamento e resposta a Incidentes de Segurança Cibernética, de modo a contribuir para a garantia da disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações do Tribunal.

PÚBLICO ALVO